



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETES DOS DEPUTADOS BISPO RENATO ANDRADE E RODRIGO DELMASSO



EMENDA Nº 05, DE 2015 (ADITIVA) - CAB

(Dos Senhores Deputados Bispo Renato Andrade e Rodrigo Delmasso)

**Ao Projeto de Lei nº 467/2015, que
Autoriza o Distrito Federal a alienar
participação societária de suas
empresas, na forma que especifica, e
dá outras providências**

Acrescente-se ao art. 1º do projeto em epígrafe o seguinte dispositivo, renumerando-se os demais:

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal S.A. – Caesb.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a excluir a Caesb do processo de venda de ações.

Não há motivo legítimo que justifique a venda, pois a Caesb é uma empresa lucrativa, tendo reportado em 2014 um valor adicionado a distribuir de mais de R\$ 900 milhões.

Ademais, não se trata de momento adequado para se desfazer de ativos, pois a economia brasileira está em franca desaceleração, o que gera a diminuição do preço das ações no mercado de capitais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em de

de 2015.


**DEPUTADO BISPO RENATO
ANDRADE – PR/DF**


**DEPUTADO RODRIGO DELMASSO –
PTN/DF**